

Reforma Tributária do Imposto de Renda

2 de setembro de 2021

Análise dos Destaques das Bancadas

Após a aprovação do texto-base do Projeto de Lei (PL) nº 2.337, de 2021, que promove alterações na legislação do Imposto de Renda da Pessoa Física e Jurídica, o Plenário da Câmara dos Deputados deve analisar os vinte e seis destaques apresentados pelas bancadas. A BMJ elaborou uma análise das alterações propostas:

NOVO

Destaque 26 – Emenda de Plenário nº 78: Reduz a alíquota conjugada da tributação da renda corporativa (Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ/Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL), de 34% para 23% (IRPJ, de 15,5%, e CSLL, de 7,5%).

Mantém a alíquota de IRRF de 20% sobre a distribuição de lucros e dividendos. Suprime os artigos 10-B e 10-C na Lei nº 9.249/95, sobre fundos de investimento e avaliação pelo valor de mercado dos bens ou direitos.

PP

Destaque 10 – Emenda de Plenário nº 80: Alíquota de 5% sobre os lucros e dividendos distribuídos por pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido. Regra de transição com alíquota intermediária de 2,5%, enquanto a alíquota do IRPJ for igual ou superior a 5%.

PT

Destaque 9 – Emenda de Plenário nº 106: Cria incidência progressiva na distribuição de lucros e dividendos, criando uma alíquota adicional de 25% sobre os rendimentos superiores a R\$40.000 mensais. Alíquota sobre dividendos para paraísos fiscais em 35%.

Destaque 34 – Emenda de Plenário nº 164: A presente emenda visa garantir uma ampliação na faixa de isenção de Imposto de Renda até R\$ 2.737,14.

Destaque 33 – Emenda de Plenário nº 21: A emenda pretende limitar a isenção e redução do Imposto sobre Importação para setores de fertilizantes e produtores de agrotóxicos.

www.bmj.com.br

Brasília: SHIS QI 25 CJ 12 Casa 15, Lago Sul CEP: 71.660-620. TEL: + 55 61 3223 2700

São Paulo: Rua Ramos Batista, 152, 13º andar. Vila Olímpia CEP: 04552-020. TEL: +55 11 3044 5441

Belo Horizonte: Avenida Getúlio Vargas, 671, Cj. 7 a 12, Funcionários CEP 30.112-020 TEL.: +55 31 2527-0403

PSOL

Destaque 5 – Emenda de Plenário nº 64: A tributação dos lucros e dividendos terá como base de cálculo o imposto de renda do beneficiário.

MDB

Destaque 31 – Emenda de Plenário nº 130: Prevê hipótese de isenção dos dividendos distribuídos pelas entidades de ensino que integrem o PROUNI.

Destaque 39 – Emenda de Plenário nº 39: Exclui profissionais liberais da tributação de dividendos proposta pelo projeto.

Destaque 29 – Emenda de Plenário nº 111: Prejuízo fiscal e base negativa da CSLL utilizável pelos 11 trimestres imediatamente posteriores sem considerar o limite de 30%.

PSD

Destaque 32 – Emenda de Plenário nº 168: Reduz para 15% a alíquota sobre dividendos para as empresas no lucro presumido.

Destaque 27 – Emenda de Plenário nº 153: Incidência sobre dividendos terá validade apenas sobre os valores apurados a partir de 2022.

REPUBLICANOS e PL

Destaque 35 – Emenda de Plenário nº 125 e Destaque 36 – Emenda de Plenário nº 170: Reduz IR sobre dividendos de 20% para 15%.

PCdoB

Destaque 37 – Emenda de Plenário nº 172: Amplia limite de renda tributável para desconto simplificado na Declaração de Ajuste Anual, de R\$ 40 mil para R\$ 55 mil.

Destaque 1 – Emenda de Plenário nº 46: A emenda amplia o limite de renda tributável do contribuinte para acesso à opção do desconto simplificado na Declaração de Ajuste Anual. Aumenta o valor previsto no PL de R\$ 40 mil para R\$ 55 mil

PSDB

Destaque 24 – Emenda de Plenário nº 116: Empresas submetidas ao regime de apuração do lucro presumido possam optar, de acordo com sua realidade, por recolher o IR com base na alíquota

www.bmj.com.br

reduzida, conjuntamente com o pagamento do IR incidente sobre os lucros e dividendos a 20%, ou, alternativamente, continue a recolher o IR na alíquota atual (15%), hipótese na qual não recolherá o imposto sobre lucros e dividendos. Reduz IRPJ para 5,5% a partir de 1º de janeiro de 2023.

Destaque 25 – Emenda de Plenário nº 117: A emenda suprime do texto o art. 10-A da Lei nº 9.250/95, acrescido pelo art. 47 do Substitutivo, que estabelece o limite do uso da declaração simplificada do Imposto de Renda para quem possui rendimentos de até R\$ 40.000,00

SOLIDARIEDADE

Destaque 7 – Emenda de Plenário nº 115: Cria consolidação de resultados fiscais entre empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico.

PDT

Destaque 2 – Emenda de Plenário nº 43: A emenda prevê que a correção das deduções com dependentes e com as despesas com instrução ocorrerão pelo mesmo percentual aplicado na atualização da última faixa da Tabela do Imposto de Renda das Pessoas Físicas, qual seja, 13,62%.

Destaque 3 – Emenda de Plenário nº 50: A emenda restabelece o incentivo fiscal que permitia a dedução do imposto de renda devido pelo empregador pessoa física referente à contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico incidente sobre o valor da remuneração do empregado.

CIDADANIA

Destaque 4 – Votação em separado dos arts. 10 e 10-A da Lei nº 9.250/1995, constantes do art. 47 do Substitutivo do relator, com vistas a sua supressão: Retira dispositivo que fixa o limite de renda tributável do contribuinte para acesso à opção do desconto simplificado na Declaração de Ajuste Anual em R\$ 40.000,00.

PSL

Destaque 21 – votação do art. 10-A e, por decorrência, do art. 10, ambos da lei 9.250/1995, alterados pelo artigo 47 do Substitutivo do Relator: Tira do texto o dispositivo que permite o desconto simplificado de 20% para o contribuinte que tiver auferido rendimentos tributáveis na Declaração de Ajuste Anual até o limite de R\$ 40.000,00.

Destaque 22 – Emenda de Plenário nº 58: A emenda retira do texto a revogação de trechos de leis que permitem isenções e reduções tributárias para as empresas do setor de transporte aéreo de cargas e passageiros.

Destaque 23 – Emenda de Plenário nº 59: A emenda acrescenta dispositivo no projeto para propor o reestabelecimento da alíquota zero do IRRF em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2022, aplicáveis aos pagamentos, ao exterior, a título de arrendamento mercantil de aeronaves e seus motores. Com esse escopo, altera a Lei nº 11.371/06 que, dentre outros assuntos, trata da tributação do arrendamento mercantil de aeronaves.

PSB

Destaque 16 – Emenda de Plenário nº 138: A emenda visa suprimir dispositivos que revogam as normas que concedem crédito presumido da contribuição ao PIS e da Cofins às pessoas jurídicas que industrializam ou importam medicamentos e produtos farmacêuticos, inclusive, vacinas; bem como aquelas que reduzem a zero as alíquotas da contribuição ao PIS e da Cofins e isentam do imposto de importação e do IPI incidentes sobre a importação de partes, peças e componentes destinados ao reparo, revisão e manutenção de aeronaves e embarcações.

Destaque 15 – Emenda de Plenário nº 137: A emenda visa suprimir dispositivos que alteram as normas que estabelecem o fim do voto de qualidade do Presidente do colegiado, representante da Fazenda Nacional, em caso de empate em julgamentos administrativos no CARF. Como este é um órgão que integra a Administração Pública Federal, seu pronunciamento final representa entendimento do Estado acerca da legalidade de seu próprio ato administrativo, o qual goza, como atributo que lhe é inerente, de presunção de legitimidade.

AVANTE

Destaque 28 – Emenda de Plenário nº 58: A emenda retira do texto a revogação de trechos de leis que permitem isenções e reduções tributárias para as empresas do setor de transporte aéreo de cargas e passageiros.

REPUBLICANOS

Destaque 30 – Emenda de Plenário nº 155: A emenda propõe o reestabelecimento da alíquota zero do IRRF em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2026 (a fim de atingir as alíquotas aplicáveis aos pagamentos, ao exterior, a título de arrendamento mercantil de aeronaves e seus motores).

www.bmj.com.br